



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**COORDENADORIA DE OBRAS**

✉ Rua Prudente de Moraes, nº 23-65, Bairro Centro – C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎(17) 3243-8989  
[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) email: [do.mirassol@gmail.com](mailto:do.mirassol@gmail.com)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INSTALAÇÃO DE ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA CRAS E PAÇO**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- Lote 01 – Instalação de elevador na unidade do CRAS – Rua Barão do Rio Branco, 2333, Centro – Mirassol.
- Lote 02 – Instalação de elevador na unidade do PAÇO – Pr. Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro – Mirassol.

A presente contratação tem por objetivo a instalação de equipamentos de acessibilidade vertical, sendo elevador e/ou plataforma elevatória, nas edificações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e do Paço Municipal, visando garantir acessibilidade plena às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de adequação das edificações públicas às normas de acessibilidade, permitindo o acesso universal aos serviços públicos oferecidos nas referidas unidades.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Para o âmbito de 2026 foi elaborado PCA pela Prefeitura Municipal de Mirassol no exercício de 2026.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A obra deverá ser conduzida de acordo com as especificações do projeto e pelas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e acompanhadas por um engenheiro e/ou arquiteto.

No caso de execução indireta, a empresa deverá possuir registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados. Caso não sejam registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por assinatura do contrato.



Estado de São Paulo

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

### COORDENADORIA DE OBRAS

✉ Rua Prudente de Moraes, nº 23-65, Bairro Centro – C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎(17) 3243-8989

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

email: [do.mirassol@gmail.com](mailto:do.mirassol@gmail.com)

Indica-se a necessidade de comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da obra que demonstra a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Prevê-se inicialmente:

- 01 plataforma elevatória no Paço Municipal;
- 01 elevador no CRAS.

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1 – Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra pra execução dos serviços com fornecimento de material pela Prefeitura.

##### Vantagens

1. **Controle de Qualidade dos Materiais:** Ao fornecer os materiais, a prefeitura pode garantir a qualidade e a adequação dos mesmos para o projeto, assegurando que sejam duráveis, sustentáveis e dentro das normas técnicas.
2. **Redução de Custos:** Comprar materiais em grande quantidade ou através de processos de licitação pode resultar em economia de custos, comparado ao preço que seria cobrado por um contratante que fornece tanto a mão de obra quanto os materiais.
3. **Flexibilidade no Gerenciamento de Projeto:** A prefeitura tem mais controle sobre o cronograma do projeto e pode fazer ajustes conforme necessário, já que não depende de um contratante para fornecer os materiais.
4. **Estímulo à Economia Local:** Ao contratar mão de obra local, a prefeitura pode estimular a economia da própria comunidade, criando empregos e mantendo o dinheiro circulando na região.
5. **Transparência no Uso de Recursos Públicos:** A aquisição de materiais de forma independente pode oferecer mais transparência nos gastos públicos, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

##### Desvantagens

1. **Complexidade Logística e Administrativa:** Gerenciar a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra separadamente pode aumentar a complexidade administrativa e logística do projeto.
2. **Risco de Atrasos e Problemas de Coordenação:** A separação entre fornecimento de materiais e mão de obra pode levar a desafios de coordenação e possíveis atrasos se os



Estado de São Paulo

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

### COORDENADORIA DE OBRAS

✉ Rua Prudente de Moraes, nº 23-65, Bairro Centro – C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎(17) 3243-8989

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

email: [do.mirassol@gmail.com](mailto:do.mirassol@gmail.com)

materiais não estiverem disponíveis quando a mão de obra estiver pronta para iniciar o trabalho.

3. **Responsabilidade por Defeitos ou Problemas nos Materiais:** A prefeitura assume a responsabilidade por quaisquer defeitos nos materiais, o que poderia ser mais complicado de gerenciar em comparação com um contrato onde o fornecedor é responsável por ambos, mão de obra e material.
4. **Necessidade de Expertise Técnica:** A prefeitura precisa ter ou contratar expertise técnica para garantir a escolha correta dos materiais e para a supervisão adequada do projeto.
5. **Possíveis Custos Adicionais:** Se ocorrerem erros na estimativa da quantidade ou tipo de material necessário, isso pode resultar em custos adicionais.
6. **Desafios na Garantia de Qualidade:** Garantir a qualidade da mão de obra pode ser mais desafiador, pois a prefeitura terá que depender de terceiros para a execução prática do projeto.

Solução 2 – Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra.

### Vantagens

1. **Simplicidade Administrativa:** Contratar uma empresa que fornece tanto os materiais quanto a mão de obra simplifica o processo administrativo, reduzindo o trabalho de gestão do projeto pela prefeitura.
2. **Responsabilidade Única:** A empresa contratada é responsável por toda a execução do projeto, incluindo a qualidade dos materiais e da mão de obra, o que facilita a atribuição de responsabilidades em caso de problemas.
3. **Expertise e Experiência:** Empresas especializadas em construção e reformas geralmente possuem maior conhecimento técnico e experiência, o que pode se traduzir em eficiência e qualidade na execução do projeto.
4. **Coordenação Eficiente:** A gestão integrada de materiais e mão de obra pela mesma empresa pode resultar em melhor coordenação e fluidez do trabalho, minimizando atrasos e incompatibilidades.
5. **Garantia e Assistência Pós-Obra:** Geralmente, contratos com empresas incluem garantias e serviços de assistência pós-obra, oferecendo segurança adicional para a prefeitura.

### Desvantagens

1. **Custo Potencialmente Maior:** Contratar uma empresa para fornecer tanto a mão de obra quanto os materiais pode ser mais caro do que a compra de materiais separadamente, especialmente se a prefeitura tem acesso a preços de atacado ou licitações competitivas.
2. **Menos Controle sobre os Materiais:** A prefeitura terá menos controle sobre a qualidade e a origem dos materiais utilizados, dependendo da escolha da empresa contratada.



Estado de São Paulo

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

### COORDENADORIA DE OBRAS

✉ Rua Prudente de Moraes, nº 23-65, Bairro Centro – C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎(17) 3243-8989

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

email: [do.mirassol@gmail.com](mailto:do.mirassol@gmail.com)

3. **Riscos de Dependência de um Único Fornecedor:** Dependendo de uma única empresa para o projeto pode ser arriscado, especialmente se houver problemas de desempenho ou falência da empresa.
4. **Possíveis Limitações na Personalização:** Pode haver menos flexibilidade para personalizar aspectos específicos do projeto, já que as empresas podem preferir trabalhar com materiais e métodos com os quais estão familiarizadas
5. **Menor Estímulo à Economia Local:** Contratar uma empresa de fora da região pode significar menos empregos e menos investimento na economia local, comparado à contratação de mão de obra local.
6. **Processo de Licitação:** A contratação de uma empresa geralmente requer um processo de licitação, que pode ser demorado e burocrático.

Analisando as opções, verificamos que a Solução 2 é a mais adequada em termos de eficiência e eficácia.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O ETP que subsidia o Projeto Básico considerou Preços referenciais do SINAPI, CDHU e FDE, que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União – TCU”, além de Orçamentos realizadas pelo setor de Engenharia do município, baseados na planilha FDE – Maio/2025, CDHU-198, com BDI 25,00%, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), específicos para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados pelo TCU (Acórdãos nº 325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas. que com base no levantamento dos serviços a serem realizados, verificou-se junto aos orçamentos que o valor para execução dos serviços de aquisição é **R\$ 247.908,29** (dezentos e quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte e nove centavos), conforme a planilha orçamentária em anexo ao processo licitatório.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à necessidade identificada, a solução proposta consiste na instalação de elevador e plataforma elevatória, contemplando todos itens de elétrica, para atender as necessidades da acessibilidade dos prédios.

A utilização de materiais e sistemas construtivos adequados, duráveis e em conformidade com as normas técnicas vigente proporcionarão maior segurança aos usuários e servidores, redução de problemas de manutenção e melhores condições para a prestação dos serviços públicos no local.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O art. 47 da Lei 14.133/2021 assim nos leciona quanto ao parcelamento de serviços:



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**COORDENADORIA DE OBRAS**

✉ Rua Prudente de Moraes, nº 23-65, Bairro Centro – C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎(17) 3243-8989

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

email: [do.mirassol@gmail.com](mailto:do.mirassol@gmail.com)

**Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:**

*I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

**II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.**

**§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:**

**I - a responsabilidade técnica;**

**II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;**

**III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.**

*§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.*

Portanto, não haverá o parcelamento do objeto, neste estudo. O não parcelamento do objeto se justifica em razão dos serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A implantação de plataforma elevatória e elevador no espaço de atendimento ao público tem como finalidade assegurar plena acessibilidade, mobilidade e inclusão de todos os usuários, atendendo às normas técnicas vigentes e aos princípios da administração pública. A intervenção proporcionará melhorias estruturais, funcionais e sociais, promovendo igualdade de acesso e segurança na utilização do equipamento público.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- 1. Garantia de Acessibilidade Universal:** A instalação de plataforma elevatória e elevador assegurará o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais usuários com limitações temporárias ou permanentes, eliminando barreiras arquitetônicas e garantindo o direito de acesso pleno aos serviços públicos.
- 2. Atendimento às Normas Técnicas e Legislação Vigente:** A adequação do espaço às diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente à NBR 9050, bem como à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, assegura conformidade legal e reduz riscos de sanções administrativas, judiciais ou notificações por órgãos fiscalizadores.
- 3. Segurança na Circulação Vertical:** A substituição de soluções improvisadas ou inexistentes por equipamentos adequados reduz riscos de quedas, acidentes e esforços físicos inadequados, promovendo circulação segura entre os pavimentos e maior autonomia aos usuários.
- 4. Inclusão Social e Igualdade de Atendimento:** A intervenção reforça o princípio da isonomia no acesso aos serviços públicos, evitando constrangimentos ou necessidade de atendimento diferenciado por limitação física, garantindo dignidade e independência ao cidadão.



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**COORDENADORIA DE OBRAS**

✉ Rua Prudente de Moraes, nº 23-65, Bairro Centro – C.N.P.J. 46.612.032/0001-49 ☎(17) 3243-8989

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

email: [do.mirassol@gmail.com](mailto:do.mirassol@gmail.com)

5. **Melhoria da Eficiência Operacional:** Com a circulação vertical adequada, reduz-se a necessidade de deslocamento de servidores para atendimento em pavimentos distintos, otimizando fluxos internos, tempo de atendimento e organização operacional do setor.
6. **Valorização e Modernização do Equipamento Público:** A implantação dos sistemas de transporte vertical contribui para a modernização da edificação, agregando valor ao patrimônio público e demonstrando comprometimento institucional com acessibilidade, inclusão e qualidade no atendimento.
7. **Durabilidade e Sustentabilidade da Solução:** A adoção de equipamentos apropriados, com manutenção programada e especificação técnica adequada, proporciona maior vida útil às instalações e reduz intervenções corretivas futuras.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não existe providência previa para este contrato.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Considerando que se pretende a contratação integral dos serviços de aquisição e instalação por meio de serviços terceirizados e licitado, não teremos contratações correlatas e/ou interdependente.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

As peças de madeiras devem prever origem legalizada, reflorestamento. Os resíduos (entulhos) devem ser descartados em locais licenciados.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O estudo preliminar evidencia que a contratação do serviço por meio de licitações se mostra possível tecnicamente e necessária, portanto, se declara viável a contratação.

Mirassol/SP, 09 de março de 2026.